

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA – MT E A EMPRESA B & M COMERCIAL DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Rua Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.488.012/0001-17, estabelecida na AV Miguel Sutil, nº 9.275, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP nº 78.043-305, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **JOSÉ LUIS DEMENEGHI** brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 1006684532 SSP/RS e do CPF n.º 275.563.360-34, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 034/2020, referente ao Pregão 036/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

- 1.1.1** – Alteração de supressão em razão de reajuste no preço feito pela Petrobras;
 - 1.1.1.1 Supressão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o preço do litro combustível gasolina;
 - 1.1.1.2 Supressão de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel S-10;
 - 1.1.1.3 Supressão de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel comum;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	20.000	R\$ 4.30	R\$ 86.000,00
Diesel Comum	9000	R\$ 3,60	R\$ 32.400,00
Diesel S-10	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Baixa nos preços dos combustíveis feito pela Petrobras, sobre a gasolina, o óleo diesel S-10 e Comum.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 034/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R\$ 243.100,00 (duzentos quarenta e três mil e cem reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser de R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
13.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
02.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
04.02	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
07.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
07.02	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
07.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
05.03	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
08.01	2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
06.03	2.104	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00
06.03	2.098	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA
PAULO SÉRGIO DIAS
Representante Legal

YURI SILVA DIAS
OAB/MT 21981 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF N° _____

CPF N° _____